pado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2.1, item (p), da Escritura de Emissão, bem como para que não se configure descumprimento das obrigações contratuais no âmbito da emissão de Debêntures, incidência de penalidade e/ou vencimento antecipado de quaisquer contratos acessórios celebrados no âmbito da emissão das Debêntures, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de modo que o controle da Companhia passará a ser detido pelo Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 e pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 ("Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia"). Fica consignado que, uma vez aprovada a ordem do dia, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação. Nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação **em primeira convocação ou em segunda convocação** de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção "*cadastrar*" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "*guerra@goias-mge.com.br*"; "*elizete.pereira@goias-mge.com.br*"; e "*af.assembleias@oliveiratrust. com.br*". A solicitação de Cadastro deverá **(i)** conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de *e-mail* do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (https://www.goias-mge.com.br/ relação-investidores), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: **(i)** cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e **(iii)** caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços eletrônicos "*guerra@goias-mge.com.br*; *elizete.pereira@goias-mge.com.br*"; com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico "*af.assembleias@oliveiratrust.com.br*". A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, **no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD.** Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (https://www.goias-mge.com.br/ relação-investidores) e do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 20 de julho de 2026. **Goiás Transmissão S.A.**

Id: 2750406

MCE Intermediações e Negócios Ltda.
CNPJ/MF 25.320.876/0001-46 - NIRE 33.211.294.028

Edital de Convocação de Reunião de Sócios - Ficam convocados os sócios da **MCE Intermediações e Negócios Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem, **de forma extraordinária,** em Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2026, de forma exclusivamente digital, admitidas a participação e votação a distância, utilizando-se o sistema Microsoft Teams, cuja gravação será mantida pelo prazo legal, conforme Anexo IV, da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 para deliberar sobre a ordem do dia abaixo. Para os fins da IN DREI nº 81/2020, a Reunião de Sócios reputar-se-á realizada na sede da Sociedade, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Ipanema, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22410-905, para: **Ordem do Dia:** 1) Discutir e deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Sociedade, na qualidade de sócia única da **Novos Rumos Soluções, Comunicação e Negócios Ltda.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.763.067/0001-62 ("Novos Rumos"), arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 3321089276-2, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General Guedes da Fontoura, nº 747, loja A, Barra da Tijuca, CEP 22.621-242, quanto à: *(i)* aprovação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras e da destinação dos resultados referentes ao exercício social da Novos Rumos encerrado em 2024 e exercício social encerrado em 2025 da Novos Rumos, as quais se encontram arquivadas na sede da Sociedade e detalhadas no link https://acesso2.com.br/qqayq; e *(ii)* dissolução e liquidação da Novos Rumos; 2) Discutir e deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras e a destinação dos resultados referentes aos exercícios sociais encerrados em 2024 e em 2025 da Sociedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Sociedade e detalhadas no link https://acesso2.com.br/xp33h; 3) Discutir e deliberar sobre a proposta para alteração do escritório de contabilidade que atende à Sociedade, a qual se encontra arquivada na sede da Sociedade e detalhada no link https://acesso2.com.br/dvl4f; 4) Discutir e deliberar sobre as propostas para alteração da equipe de advogados que atende à carteira de processos da Sociedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Sociedade e detalhadas no link https://acesso2.com.br/47ww5; e 5) Deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade em até R$ 11.183.825,00 (onze milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com a emissão da quantidade suficiente de quotas ao valor de emissão de R$ 1,00 (um real) por quota, para fazer face ao pagamento de obrigações financeiras já desembolsadas pela Sociedade as quais se encontram arquivadas na sede da Sociedade e detalhadas no link https://acesso2.com.br/n8xqn. Alternativamente, se deliberado pelos sócios, o referido valor poderá ser ratificado a título de empréstimo. Para participações na Reunião de Sócios, os sócios deverão apresentar à Sociedade em até 1 (um) dia antes do horário agendado para início da Reunião de Sócios, por e-mail a canastacio@fasadv.com.br, além do documento de identidade, o instrumento de mandato, caso o sócio se faça representar, observado o disposto no artigo 1.074, §1º da Lei nº 10.406/2002 e artigo 126, § 1º da Lei nº 6.404/1976. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026. **Jovacy Peter Filho -** Administrador da MCE Intermediações e Negócios Ltda.

Id: 2750449

GETGÁS DO BRASIL POSTO DE GÁS NATURAL VEICULAR LTDA
CNPJ: 08.084.070/0001-87

RENOVAÇÃO DE LICENÇA. GETGÁS DO BRASIL POSTO DE GÁS NATURAL VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.070/0001-87, toma público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, através do protocolo de nº 21.064/2022, a renovação da Licença de Operação de nº 58/2022, para atividade de abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos e GNV na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 2215, Bairro Mutondo, São Gonçalo/RJ.

Id: 2750372

RELAÇÕES DE CONCLUINTES

CENTRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CQT
CNPJ 22.865.594/0001-36
EDITAL

A direção do **CENTRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CQT,** CNPJ 22.865.594/0001-36, Censo Escolar 33191565, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso **ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, Ano letivo de 2026:** André Luiz Novaes da Silva; Brunna Parreira de Azevedo; Caroline Gama Pereira; Cristiane da Conceição Camacho de Almeida; Pablo Silva Lacerda de Barros; Suelen de França Virgolino; Thiago Oleriano Ferreira Flor da Silva. Diretor: Heber Pires Junior, Reg. COOIESII.CAD06.000592.2023, Secretária Escolar: Alessandra Braga Calcanho, Reg. SEEDUC. 043.AC.03076.136.0402.0222. Servidores que autorizaram a publicação: Gleicy da Silva Dias, ID 4276432-7 e Beatriz Florencio, ID 4331026-5.

Id: 2749996

Leilões Extrajudiciais

APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.
CNPJ: 29.953.833/0001-59

Aviso de Leilão: APLBP30-26. Data: 11 DE AGOSTO de 2026, às 10 horas. **Local:** SOMENTE ONLINE; Sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br. Leiloeiro Oficial:** Geilson Almeida, matrícula 287 da JUCERJA. **Objeto:** leilão de Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.). A Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados, não retirados e/ou removidos por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram nos Pátios terceirizados da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto aos pátios, relacionados no edital de leilão, em dias úteis, das 9h às 15h ou ainda no sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br**

Aviso de Leilão: APLBPSUCATAS14-26. Data: 13 DE AGOSTO de 2026, às 10 horas. **Local:** SOMENTE ONLINE; Sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br. Leiloeiro Oficial:** Gabriel Costa Mendes da Silva, matrícula 244 da JUCERJA. **Objeto:** Sucatas inservíveis não identificadas. A Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de sucatas inservíveis, não retirados e/ou removidos por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram nos Pátios terceirizados da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto aos pátios, relacionados no edital de leilão, em dias úteis, das 9h às 15h ou ainda no sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br**

Id: 2750422

Órgãos de Representação Profissional

Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro - APERJ
CNPJ 29.409.489.0001-31
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APERJ reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de julho do corrente, às 15:30h em 1ª Convocação e às 16:00h em 2ª Convocação, no auditório grande da PGE, situado na Rua do Carmo nº 27, 14º andar, nesta cidade, diante das ameaças às prerrogativas dos Procuradores do Estado e riscos de criminalização da atividade consultiva da Advocacia para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Informes sobre o andamento do processo do associado M.L e debate acerca dos riscos de criminalização da atividade consultiva da Advocacia Pública e de seus reflexos sobre as prerrogativas da carreira. 2) Ratificação da deliberação da Diretoria quanto ao custeio emergencial da defesa do associado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026.
Cristina Ferreira Tenório Francesconi
Presidente APERJ

Id: 2750561